



### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

*Cuida-se de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a locação de imóvel residencial nesta cidade de Bueno Brandão – MG, para utilização como sede para a Secretaria Municipal de Educação alocando a Secretaria e os profissionais que nela atuam.*

*De fato, o imóvel deverá estar localizado na área central da cidade, nas proximidades do prédio do Paço Municipal para facilitar a locomoção dos servidores da secretaria, que necessitam constantemente se deslocar até a Prefeitura para resolver questões administrativas, inclusive possibilitando-os de ir caminhando de um lugar ao outro, sem necessidade de utilização de veículos e motoristas.*

*É certo que a atual sede da Secretaria será utilizada para instalar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no começo do ano de 2025, uma vez que o prédio se mostrou ideal para a instalação do mesmo, tendo em vista à disposição das salas, sendo então necessária a locação de um imóvel para ser a nova sede da Secretaria Municipal de Educação. Que após levantamentos foi localizado um imóvel próximo a Prefeitura Municipal, mais precisamente com distância de 350 metros do paço municipal, que atende perfeitamente às necessidades da Secretaria, sendo o único, até o momento, na área central da cidade disponível para locação, podendo se tornar uma referência para os munícipes quanto a sua localização. O imóvel atende plenamente às necessidades da Secretaria, pois trata-se de uma casa grande, em perfeito estado de conservação, com uma estrutura que comporta todos os servidores, devidamente alocadas em suas respectivas salas, bem como sala de reunião, recepção, cozinha, banheiros, arquivo morto, depósito e garagem para 02 (dois) carros, além disso o imóvel ainda oferece condições de acessibilidade a portadores de deficiência física.*

*Consoante relatado pela Secretária de Educação do Município, apenas um imóvel foi localizado que atendesse às necessidades do Município e que está disponível para locação, conjugando fatores como a proximidade da área central da cidade, notadamente do prédio da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, a facilidade de acesso pelos munícipes podendo se tornar uma referência para os mesmos, a boa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

conservação do imóvel com características físicas adequadas para ser utilizado como sede da Secretaria Municipal de Educação e a modicidade do valor mensal do aluguel.

Note-se que as características do imóvel escolhido foram identificadas mediante vistoria realizada pela Comissão Especial designada pela Portaria n.º 391/2024.

Ouvida a Procuradoria do Município, esta manifestou-se favoravelmente à contratação direta, sem licitação, por ser inexigível, na forma do art. 74, V, da Lei n.º 14.133/2021, desde que cumpridos os requisitos previstos na lei.

Assim sendo, e adotando como razões de decidir os laudos e pareceres constantes dos autos, **AUTORIZO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para locação de imóvel para utilização como sede para a Secretaria Municipal de Educação, por ser inexigível a licitação nos termos do art. 74, V, da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal, anexando comprovação da publicação aos autos.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
Lourival Cavini Júnior  
Prefeito Municipal